



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e
Finanças

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, a Secretária da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação conforme especificações relacionadas abaixo. O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício de 2026 (até 31/12/2026), o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, (se for o caso) adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

Em anexo seguem documentos referentes a justificativa de preços e demais justificativas ao processo, requerendo que seja realizado processo por inexigibilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para assessoria técnica em Convênios Federais, Estaduais, Consórcios Públicos, captação de recursos e prestação de contas junto ao Executivo Municipal, em todas as suas extensões.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A assessoria técnica envolverá a assistência contínua à Secretaria Municipal de Finanças e outros órgãos da Administração Pública no que diz respeito a:

- **Convênios Federais e Estaduais:** Acompanhamento na elaboração, formalização, execução e prestação de contas de convênios firmados entre o Município e os entes federativos (União e Estado).
- **Consórcios Públicos:** Apoio na formação de consórcios intermunicipais e intergovernamentais, assegurando a adesão a procedimentos legais e a devida execução de projetos em conjunto com outros entes públicos.
- **Captação de Recursos:** Assessoria para identificar e viabilizar fontes de financiamento de programas e projetos, seja por meio de emendas parlamentares, fundos de incentivo e programas de fomento a nível federal ou estadual.
- **Prestação de Contas:** Orientação no cumprimento das exigências legais de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, consórcios públicos e outros, com a preparação e envio da documentação necessária aos órgãos competentes, como a Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas.

A empresa deverá disponibilizar técnico especializado, com atuação presencial e remota, totalizando 40 horas semanais.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A administração pública municipal, diante da complexidade crescente das exigências legais e da dinâmica de celebração de convênios, contratos de consórcio público e captação de recursos, necessita de suporte técnico especializado para garantir a boa gestão desses processos. O objetivo é otimizar o uso



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

de recursos públicos, evitar erros no cumprimento das obrigações legais e melhorar a transparência na execução de projetos, aumentando a eficácia dos investimentos públicos.

A contratação justifica-se pela necessidade de gerenciar um número elevado de plataformas e sistemas de acesso, além da complexidade envolvida nas prestações de contas. Atualmente, a administração não dispõe de servidores capacitados ou dedicados exclusivamente a essa função, o que reforça a urgência de providências para atender adequadamente às demandas.

Ademais, trata-se de uma hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo permite a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando houver profissional ou empresa com notória especialização. Neste caso, o caráter intelectual e especializado do objeto exige conhecimento técnico aprofundado e atuação de profissionais com expertise comprovada, sendo inviável a competição em virtude da singularidade dos serviços e da necessidade de escolha fundamentada na confiança técnica e na experiência. Essa escolha é essencial para assegurar a qualidade e a regularidade dos serviços contratados, bem como para atender ao interesse público de forma eficiente e efetiva.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. DO PREÇO

O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto da prestação de serviços pretendida pelo Município de Pedras Grandes/SC, diante das suas necessidades de atendimento.

Para aferir o preço proposto, foi utilizada a composição de custos unitários praticados pelo fornecedor em órgãos públicos, mediante comprovação por meio de notas fiscais e contratos desde que com o mesmo objeto, no período de 1 (um) ano que se antecedem a assinatura deste documento conforme artigo abaixo:

Art. 23 § 4 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e
Finanças

anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Analisando o preço levantado, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

Conforme Art. 23 § 4 a escolha da empresa se levou em conta de ser exclusivamente capacitada para esta contratação, sendo realizada a comparação do orçamento fornecido pela mesma, juntamente com notas fiscais disponibilizadas pela empresa com a mesma natureza de objeto em outros órgãos públicos presentes na região, e realizado a comparação com a última licitação de 2025 nº 9/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Pedras Grandes – SC. Diante disso, o orçamento disponibilizado se encontrou dentro do praticado no mercado, se tornando apto para a contratação. Os documentos se encontram em anexo.

A inexigibilidade desta contratação justifica-se pelo fato de a empresa ser altamente capacitada para prestação dos serviços deste objeto, onde a mesma já possui trabalhos em outros órgãos públicos especificados nas notas fiscais em anexo, e capacidade técnica comprovada através de seus certificados para esta contratação, sendo algumas capacitações: Pré-MBA em Inteligência Artificial para negócios; Implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública; Controle Público da Administração Municipal; Graduação em Ciências Contábeis, além de possuir em sua qualificação especialização em, análises de processos e redesenho; design thinkin; Mestrado em, Fundamentos de Gerenciamento de projetos; Gestão de Escopo e Cronograma; Modelagem de Processos Prática; Planejamento e Gestão estratégica com BSC; Scrum e outras metodologias ágeis; Fundamentos de 4 BPM e Gestão de da Mudança (Transformação); e Doutorado em, Gestão com Pessoas, comunicação e motivação de equipes em Projetos e Processos; Gestão de Desempenho; Gestão de riscos em projetos e processos; Tendências, Inovação e Criatividade em Projetos e Processos, dentre outras que se encontram em anexo.

Segue abaixo detalhamento quantitativo e orçamentário pretendido:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de assessoria técnica em Convênios Federais, Estaduais, Consórcios Públicos, capacitação de recursos e prestação de contas junto ao executivo Municipal em todas as suas extensões.	12 meses	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00

Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**.

Ademais, a singularidade do objeto decorre do fato de que os serviços demandam atuação contínua, personalizada e integrada à estrutura administrativa do Município, com acompanhamento presencial e suporte estratégico aos gestores, não sendo possível sua padronização ou comparação objetiva entre diferentes fornecedores.

4.2. DA ESCOLHA DA EXECUTANTE

Justifica-se a escolha da empresa **PFAD, TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.020/700/001-90, registrada no endereço Av. Lagos, nº 41 – Pedra Branca, Palhoça/SC, para a prestação de serviços de assessoria técnica em Convênios Federais, Estaduais, Consórcios Públicos, capacitação de recursos e prestação de contas junto ao executivo Municipal, em todas as suas extensões.

A escolha da empresa fundamenta-se em sua comprovada capacidade de atender às especificidades do Município, considerando a necessidade de atuação integrada, contínua e personalizada, com inserção nas rotinas administrativas e suporte direto aos gestores, características que evidenciam a singularidade do objeto e justificam a contratação por inexigibilidade de licitação.

Considerando tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a necessidade de divulgação prévia de aviso para recebimento de propostas, tendo em vista a inviabilidade de competição.

4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo será realizado com base no disposto no **Art. 74, inc. III da lei federal 14.133/2021** que estabelece:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA

Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- 5.1. Habilitação jurídica;
- 5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.3. Habilitação econômico-financeira;
- 5.4. Qualificação técnica;
- 5.5. Declarações.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e
Finanças

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;

5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;

5.2.6. Prova de regularidade para com o FGTS do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e
Finanças

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, **caso contrário não terão validade**. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 2);**

Para comprovação de qualificação técnica, deverá apresentar certificados de formação, certificado de especialização, certificado de cursos realizados na área do objeto e atestados.

O Contratado deverá ter conhecimento técnico para realização dos seguintes serviços:

5.4.1. Capacitação na área de recursos públicos:

5.4.1.1. Captação de Recursos - Noções Gerais;

5.4.1.2. Fontes Nacionais e Internacionais para projetos Municipais;

5.4.1.3. Sistemas do Governo Federal (Siconv - Sistema de Convênios do Governo Federal, Simec;

5.4.1.4. Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação e outros que possam vir a ser implementados);

5.4.1.5. Emendas Parlamentares;

5.4.1.6. Estratégia: Orientação do prefeito e aos secretários e gestores indicados pelo prefeito.

5.4.2. Assessoria na área de captação de recursos públicos:

5.4.2.1 Diagnóstico do município e dos projetos de captação de recursos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

5.4.2.2 Levantar a situação de todas as certidões e relatórios fiscais a fim de verificar a adimplência do município;

5.4.2.3 Levantar os projetos já desenvolvidos e a situação de cada um dos projetos junto aos Governos Federal e Estadual;

5.4.2.4 Estratégia: Levantamento online e in loco e relatório com status de cada projeto.

5.4.3. Assessoria e Consultoria no Sistema de Convênios do Governo Federal:

5.4.3.1 Orientar a elaboração dos projetos;

5.4.3.2 Inserir propostas no SICONV, SIMEC, SIGOB ou outros que possam vir a ser criados;

5.4.3.3. Acompanhar os pareceres da proposta;

5.4.3.4. Emitir relatório técnico sobre o andamento das propostas inseridas no sistema e indicar possíveis ações;

5.4.3.5. Monitorar os prazos de termos aditivos e entrega de prestação de contas;

5.4.3.6. Padronização de rotinas e documentos necessários, para a celebração de um convênio;

5.4.3.7. Monitoramento dos Portais: SICONV, SIAFI, Portal da Transparência, CIASC e Banco Central (CADIN), e outros que possam vir a ser criados;

5.4.3.8. Disseminação de melhores práticas adotadas na gestão de convênios, por outros municípios, estados e organizações nacionais e internacionais;

5.4.3.9. Orientar as agendas dos prefeitos em Brasília no que se refere à captação de recursos. Estratégia: Assessoria e consultoria presencial e a distância.

5.4.3.10. Planejamento e execução de outras atividades técnicas e de assessoramento inerentes ao objeto do contrato;

5.4.3.11. O assessoramento se dará aos gestores e técnicos do município;

5.4.3.12. Elaboração de pareceres e recomendações por escrito, pertinentes ao objeto.

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.5.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na DECLARAÇÃO UNIFICADA, porém recomenda-se o uso da DECLARAÇÃO UNIFICADA, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. (Quando exigido).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e
Finanças

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Despesa nº 14**, no elemento **3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas**, no valor estimado de **R\$ 114.000,00**, sendo classificada no subelemento **3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais**.

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço deverá ocorrer nas dependências da contratante, onde a empresa responsável deverá cumprir com 40 horas semanais com a presença de um técnico especialista fornecido pela empresa. O horário semanal poderá ser estabelecido entre as partes, devendo ser cumprido de forma presencial e remota.

As horas trabalhadas deverão ser comprovadas através de relatório junto a nota fiscal para comprovação das mesmas.

O profissional deverá iniciar as atividades imediatamente após a assinatura do contrato. Vale ressaltar que se o mesmo tiver início após iniciado o mês o pagamento ocorrerá apenas dos dias trabalhados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número do contrato, horas trabalhadas com, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme contrato pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e
Finanças

8.4. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar comunicar imediatamente o Município.

8.5. O não atendimento sujeita a contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme In 1234/2012 e 2145/23.

9. DO CONTRATO

Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, conforme previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças como fiscal do contrato.

O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Autorização de Fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

11.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.4. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

11.5. A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, caracterizando-se como serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja interesse da Administração e vantagem devidamente comprovada.

Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e
Finanças

Pedras Grandes / SC, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Yara Volpato

Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Elisangela Fornasa

Assessora Administrativa

Responsável pela Elaboração do TR

Autorizo a abertura do processo e concordo com os termos, encaminho ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.

Agnaldo Filippi

Prefeito Municipal